

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2026

Boa Vista-PB, 28 de janeiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 34, Inciso IX, da Lei 116, de 27 de setembro de 1999, e considerando o falecimento do servidor **JAILSON WILLAMY DOS SANTOS**, mat. Nº 0560, ocorrido no último dia 07 de JANEIRO de 2026,

RESOLVE:

Tornar **VAGO** o cargo de **MOTORISTA – Nível III**, ocupado pelo servidor **JAILSON WILLAMY DOS SANTOS**, mat. Nº 0560, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Cumpra-se.

Boa Vista, 28 de Janeiro de 2026.



JOSE FERNANDO LEITE AIRES
PREFEITO

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:FC59D304

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula N.º 0171, **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, referente aos Contratos n.º 25301001/2026; 25301002/2026; 25301003/2026 e 25301004/2026 - **CRENCIAMENTO Nº 00010/2025**.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:F30C82FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 34, Inciso IX, da Lei 116, de 27 de setembro de 1999, e considerando o falecimento do servidor **JAILSON WILLAMY DOS SANTOS**, mat. N.º 0560, ocorrido no último dia 07 de JANEIRO de 2026,

RESOLVE:

Tornar **VAGO** o cargo de **MOTORISTA – Nível III**, ocupado pelo servidor **JAILSON WILLAMY DOS SANTOS**, mat. N.º 0560, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Cumpra-se.

Boa Vista, 28 de Janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:B1196C66

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
216501/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

CONTRATADO (A): **FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAÍBA - FOP**

CNPJ N.º 05.623.324/0001-08

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2025

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/12/2025, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, até 09/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:2B1E0723

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como garantir tratamento isonômico entre os licitantes;

CONSIDERANDO que o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que a revogação é ato administrativo discricionário, fundamentado em razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas nos autos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando presentes razões de interesse público, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do planejamento administrativo, especialmente quanto à adequação da solução inicialmente prevista no Termo de Referência às atuais demandas administrativas, técnicas e orçamentárias;

CONSIDERANDO, que se verificou a necessidade de promover **alterações substanciais nos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, no instrumento convocatório e na planilha de especificações;**

CONSIDERANDO, que a manutenção do procedimento, sem a devida readequação técnica, poderia comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público

CONSIDERANDO, que a revogação, no presente caso, não decorre de ilegalidade, mas sim de juízo de conveniência administrativa e necessidade de aperfeiçoamento do planejamento da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, o Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.**

Art. 2º - Determinar que seja dada ciência aos interessados, assegurando-se a transparência do ato, bem como a devida publicação na forma da lei.